



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.009

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui dia, mês, semana e feriado municipal

Autoria: Wilton Afonso Dias Soares

Data: 22/03/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 19/2022. Institui o "Dia Municipal Contra a Psicofobia", para combater as atitudes preconceituosas e discriminatórias contra pessoas com deficiência ou transtornos mentais, a ser comemorado anualmente no dia 12 de abril. (Referente à Lei nº 5.442, de 20/04/2022).

Controle Interno – Caixa: 15.1 **Posição:** 19 **Número de folhas:** 09

Nº 24/2022

ESPECIE: PL
Categoria: Institui-
ção: 15.1
Ordem: 19
Nº de FIS: 06



12.04.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.442, de 20/04/2022

PROJETO DE LEI N° 19/ 2022

AUTOR:

Ver. Wilton Afonso Dias Soares

ASSUNTO:

Institui o Dia Municipal Contra a Psicofobia para Combater as Atitudes Preconceituosas e Discriminatórias contra Pessoas com Deficiências ou Transtornos Mentais.

MOVIMENTO

1 -

2 Entrada – 22/03/2022

Comissão Legislação e Justiça.

3 -

4 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA

5 - Sessão em: 10-04-2022, SALVO

6 - EMENDA

7 -

8 -

9 -

10 - Receber: 2022/03/2022 - 08:00 - Entrega por Meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Wilton Afonso Dias Soares (PTB)

PROJETO DE LEI N° 19/2022



Institui o Dia Municipal Contra a Psicofobia para combater as atitudes preconceituosas e discriminatórias contra pessoas com deficiências ou transtornos mentais.

Os cidadãos de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome e uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica criado no Calendário Oficial de Eventos no Município de Montes Claros-MG, o Dia Municipal Contra a Psicofobia a ser comemorado no dia 12 de abril.

Paragrafo Unico – O Dia Municipal Contra a Psicofobia terá cunho educativo e publicitário, conscientizando a população em geral sobre a temática da psicofobia, e desmistificando preconceitos e discriminações, bem como visará:

I - O combate à Psicofobia, visando diminuir o preconceito e a discriminação em torno das patologias mentais e de seus portadores.

II - As discussões atinentes ao Dia Municipal Contra a Psicofobia, poderão ainda ser levadas às escolas e universidades, públicas ou privadas, a fim de fomentar a discussão sobre o tema.

Art. 2º – Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 22 de março de 2022.

Wilton Afonso Dias Soares

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Wilton Afonso Dias Soares (PTB)

JUSTIFICATIVA

Saúde mental é um tema que merece espaço nas agendas institucionais.

O mundo moderno tem percebido uma onda crescente de doenças como depressão, ansiedade e outras patologias similares, conforme aponta a OMS (Organização Mundial de Saúde).

Neste contexto, é preciso combater qualquer prática que apresente óbice ao fortalecimento de políticas públicas em prol da saúde mental. É preciso combater a psicofobia.

O termo “psicofobia” é utilizado para designar o preconceito contra pessoas possuidoras de transtornos e/ou doenças mentais. Hoje tratadas de maneira científica, outrora tais patologias eram tratadas pela cultura popular e por outras óticas sociais com misticismo. Assim, criou-se um estigma em torno de tais doenças que muitas vezes atrapalha seu tratamento.

Especialistas apontam que psicofobia é motivo de suicídio no País inteiro. Para ilustrar a situação, estima-se que cerca de 60% dos casos de portadores de Esquizofrenia não recebem tratamento, entre outras causas, por sentir vergonha ou receio de familiares ou de pessoas do convívio. Aponta-se que o estigma abala a autoestima de pacientes.

Desta forma, apresenta-se este Projeto de Lei. Ele pretende combater frontalmente a psicofobia em todo o País, com a convicção de que a aprovação do mesmo representará um gesto de apoio na luta contra o preconceito que envolve esse e outros transtornos psíquicos que atingem milhões de brasileiros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de março de 2022

Wilton Afonso Dias Soares
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 19/2022 QUE “Institui o Dia Municipal contra a Psicofobia para combater as atitudes preconceituosas e discriminatórias contra pessoas com deficiência ou transtornos mentais” de autoria do Vereador Wilton Dias.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como finalidade a instituição do “Dia Municipal contra a Psicofobia para combater as atitudes preconceituosas e discriminatórias contra pessoas com deficiência ou transtornos mentais” no município.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de março de 2022.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2022

AUTORA: Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Institui o Dia Municipal Contra Psicofobia para Combater as Atitudes Preconceituosas e discriminatória Contra Pessoas Deficiências e Transtornos Mentais.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/04/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/04/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição tem por objetivo alterar o *caput* e o inciso II do art. 1º do referido projeto de lei e suprimir o art. 2º para adequar a técnica legislativa de redação, tornando o texto mais claro e objetivo.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2022.

Presidente Ver. Martins Lima Filho _____ *leu.*

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____ *Elair*

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____ *Aldair*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2022, que Institui o “Dia Municipal Contra Psicofobia”, para Combater as Atitudes Preconceituosas e discriminatória Contra Pessoas com Deficiências e Transtornos Mentais.

Altera o *caput* e o inciso II do art. 1º do referido projeto de lei que passam a vigorar com as seguintes redações, suprime o art. 2º e renumera o seguinte.

Art. 1º – Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Montes Claros, o dia 12 de abril de cada ano, como o “Dia Municipal contra a Psicofobia”.

I- (...)

II – as discussões, os debates, as palestras, seminários e demais eventos referentes ao tema, podendo as atividades serem ampliadas para as escolas, universidades, hospitais e demais instituições que assistem os portadores de deficiências e transtornos mentais.

Montes Claros, 31 de março de 2022

Wilton Afonso Dias Soares

Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 19/2022

AUTORA: Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Institui o Dia Municipal Contra Psicofobia para Combater as Atitudes Preconceituosas e discriminatória Contra Pessoas Deficiências e Transtornos Mentais.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 22/03/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/03/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo criar no Calendário Oficial de Eventos no Município de Montes Claros, o dia 12 de abril, como o “Dia Municipal Contra Psicofobia” para Combater as Atitudes Preconceituosas e discriminatória Contra Pessoas Deficiências e Transtornos Mentais.

Nos termos da presente proposição, o “Dia Municipal Contra Psicofobia” terá cunho educativo e publicitário, conscientizando a população em geral sobre a temática da psicofobia, e desmistificando preconceitos e discriminações com vistas a diminuir o preconceito e implementar discussões nas instituições de ensino do Município.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2022.

Presidente Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____